

RESOLUÇÃO FF № 001

FACULDADE DE FARMÁCIA

Define critérios para a antecipação de colação de grau para os estudantes do curso de Farmácia da UFG, em virtude das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, bem como a PORTARIA da UFG nº 1213, de 17 de abril de 2020.

- O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS tendo em vista o Regimento e o Estatuto da Universidade Federal de Goiás, e considerando:
- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- c) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a Nota Técnica SES, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- d) a evolução do quadro nacional de disseminação do novo coronavírus e as determinações apresentadas pelo Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19;
- e) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;
- f) a suspensão das cerimônias de colações de grau, por meio do Comunicado nº 1 do Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19, de 13 de março de 2020;
- g) a Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- h) a NOTA ABEF 002/2020 da Associação Brasileira de Educação Farmacêutica, de 13 de Abril de 2020, bem como o OFÍCIO CIRCULAR № 00029/2020-CGP/CFF; e
 - i) a PORTARIA da UFG nº 1213, de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:

Estabelecer medidas temporárias, em caráter excepcional, de antecipação da conclusão de curso e colação de grau especial, para os estudantes do curso de Farmácia da UFG, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, na forma especificada na Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020 que atendam os requisitos da Portaria UFG n° 1213, de 17 de abril de 2020 e:

Art. 1º Tiverem cursado com êxito todos os demais componentes curriculares obrigatórios previstos no Projeto Pedagógico de Curso, bem como o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e as Atividades Complementares.

Parágrafo primeiro: Para integralizar 75% da carga horária de estágio curricular obrigatório o estudante deverá ter cumprido 200 horas do componente curricular ESTÁGIO VI FARM que, nessa condição será considerado equivalente ao componente curricular de Núcleo Livre ESTÁGIO VI -CONTEXTO DA COVID 19.

Parágrafo segundo: Poderá ser dispensado o componente curricular obrigatório que tenha se tornado não obrigatório na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia (Resolução 1507/2017).

- Art. 2º O processo de colação de grau antecipada será instaurado mediante o preenchimento do requerimento via peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I Preenchimento do formulário, disponível no SEI, com a seguinte denominação: "Antecipação de Conclusão de Curso (MP 934/20) - Regional Goiânia".
 - II Demais documentos solicitados no próprio processo.
- Art. 3º Caberá às Coordenações de Curso e de Estágios verificar e atestar o cumprimento dos critérios exigidos.
- Art. 4º. As datas de entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão definidas pela Coordenação de Curso em conjunto com os docentes e orientadores deste componente curricular.
 - Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Farmácia (FF/UFG).
 - Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 04 de maio de 2020.

Profa. Dra. Telma Alves Garcia Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Farmácia – FF/UFG

DISTRIBUIÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DO CURSO DE FARMÁCIA (RESOLUÇÃO – CEPEC № 0762/2005)

Carga horária total do curso: 4871 h

Distribuição da carga horária de estágio na Composição Curricular:

2º período - Estágio I - Unidade Básica de Saúde - 64h

3º período - Estágio II - Unidade Básica de Saúde - 64h

6º período - Estágio III - Unidade Básica de Saúde - 64h

8º período - Estágio IV - Farmácia Hospitalar ou Comunitária - 128h

9º período - Estágio V - Farmácia Hospitalar ou Comunitária - 128h

10º período - Estágio VI - Indústria Farmacêutica, Análises Clínicas e Alimentos - 400h



Documento assinado eletronicamente por Telma Alves Garcia, Diretora, em 05/05/2020, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1300046 e o código CRC AEC035D5.

Referência: Processo nº 23070.020352/2020-13

SEI nº 1300046